



REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 490/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - Rua 30, nº 220 - Centro - Barretos - SP.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA OS LOTES 03,06,09,10,11,12,15,18,19,22,23 E 24

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI NOS LOTES 02,05,08,14,17,21 E 26

LICITAÇÃO ABERTA PARA OS LOTES 01,04,07,13,16,20 e 25

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 1.648.157,32 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

1. **PREÂMBULO**

1.1 **O Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de Barretos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e nos termos deste edital, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de materiais hidráulicos**.



1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **29 de junho de 2017 as 09:00 horas**, na Rua 30, 220, Bairro Baroni, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais hidráulicos, conforme **Termo de Referência – Anexo II**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 sob processo de falência.

3.2.3 reunidas em forma de consórcio

3.2.4 não enquadradas como ME/EPP/MEI para os lotes **02,03,05,06,08,09,10,11,12,14,15,17,18,19,21,22,23,24,26**

3.3 Por força das disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, os lotes serão divididos da seguinte forma:

3.3.1. **01,04,07,13,16,20 e 25** - destinados a ampla concorrência, podendo participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as exigências estabelecidas neste edital.



3.3.2. **LOTES 02,05,08,14,17,21 e 26** - destinados exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, em decorrência da previsão do Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Cotas Reservadas).

3.3.3. **LOTES 03,06,09,10,11,12,15,18,19,22,23 e 24** - destinados exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, em decorrência da previsão do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 (Valor até R\$80.000,00).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";



c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2- **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação e contratação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3- **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: <u>Envelope nº. 1 - PROPOSTA</u> Pregão nº. 22/2017 Processo nº 490/2017	Denominação: <u>Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO</u> Pregão nº. 22/2017 Processo nº 490/2017
---	--

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 5.1 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.



6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Qualificação Econômico- Financeira

7.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.3 Regularidade Fiscal



7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito, CPD-EN-Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão única que contemple a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.3.3 CRF - Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4 - **Outras comprovações**

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.



7.5 - Exigências para os Documentos de Habilitação

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente serão aceitos como válidos, desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.5.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.5.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8- DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos Anexos I e IV deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.6 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.6.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.7 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.



9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores mínimos conforme tabela abaixo:

Lotes	Valor do lance
01	500,00
02	250,00
03	70,00
04	500,00



05	150,00
06	250,00
07	700,00
08	200,00
09	80,00
10	250,00
11	350,00
12	100,00
13	2.300,00
14	770,00
15	170,00
16	2.000,00
17	685,00
18	100,00
19	400,00
20	2.400,00
21	800,00
22	130,00
23	80,00
24	90,00
25	930,00
26	370,00

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.



9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço**.

9.15.1 Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo Menor Preço.

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10 - DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as **14H00** do dia **27 de junho de 2017**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará atuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.



10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da lavratura da ata, desde que manifestada imediata e motivadamente a intenção de recurso.

11.2 Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Sr. Superintendente do SAAEB, que proferirá sua decisão.

11.4 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município de Barretos – Folha de Barretos.

11.4.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.5 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 17:00 horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br



11.6 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.2 Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAE de Barretos.

12.4 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e proposta comercial.

13 - DAS PENALIDADES



13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os produtos ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 As ME - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.2, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.2 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

14.5 A ausência de documento no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

14.6 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, a Pregoeira poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP no lote não reservado (lote 1);

14.8 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.9 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o



representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.10 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP's que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.12 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.13 O **Anexo I - Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

14.14 A comprovação de regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

15 - DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **14H00 do dia 27 de junho de 2017**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.



15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.



16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, Centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração/Emprego de Mão-de-Obra Infantil
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal



g) Anexo VII – Ata de Registro de Preços

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, aos 12 de junho de 2017.

Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE



ANEXO I

FICHA CADASTRAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() micro () pequena () média () grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	

Observações:

- 1) As **médias** e **grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.



2) As **micro e pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr.*(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO - Registro de Preços para a aquisição de materiais hidráulicos conforme especificados abaixo:

LOTE 01 – GALVANIZADOS

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	38	COTOVELO GALVANIZADO 1" - conforme NBR 6943 - rosca conforme NBR ISO 7-1	450	9,41	357,58
02	75	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/ 4", conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	379	6,26	469,69
03	3750	COTOVELO GALVANIZADO 3/ 4"- conforme NBR 6943 - rosca conforme NBR ISO 7-1	276	6,56	24.581,25
04	38	TEE GALVANIZADO 2" com rosca	1179	36,49	1.386,62
05	38	UNIÃO GALVANIZADA 1" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	446	34,20	1.299,41
06	1500	TEE GALVANIZADO 3/ 4" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	408	8,25	12.367,50
07	75	TEE GALVANIZADO 1" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	442	12,41	930,75
08	75	COTOVELO GALVANIZADO 1" - conforme NBR 6943 - rosca conforme NBR ISO 7-1	266	30,75	2.305,88
09	75	LUVA GALVANIZADA 1" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	548	8,44	632,81
10	2250	LUVA GALVANIZADA 3/4" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	328	5,90	13.263,75
11	75	NIPLE GALVANIZADO SEXTAVADO DE 1" conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	425	6,85	513,56

12	75	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2" conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	429	11,21	840,75
13	2250	NIPLE GALVANIZADO SEXTAVADO 3/ 4"- conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	342	4,70	10.575,00
14	38	NIPLE GALVANIZADO SEXTAVADO DUPLO -REDUÇÃO 3/ 4" X 1/ 2"- conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	478	6,96	264,39
15	15	PLUG GALVANIZADO 1" ROSCA - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	236	5,95	89,18
16	375	PLUG GALVANIZADO 3/ 4" ROSCA - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	370	19,15	7.181,25
17	75	BUCHAS DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4X1/2	382	4,23	316,88
18	15	PLUG GALVANIZADO 1X1/2"- conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	428	4,47	67,05
19	15	NIPLE GALVANIZADO SEXTAVADO DUPLO -REDUÇÃO 2"- conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1		21,16	317,40
TOTAL: SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS					77.760,70

LOTE 02 – GALVANIZADOS (COTA RESERVADA DO LOTE 01 ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	12	COTOVELO GALVANIZADO 1"- conforme NBR 6943 - rosca conforme NBR ISO 7-1	450	9,41	112,92
02	25	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/ 4", conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	379	6,26	156,56
03	1250	COTOVELO GALVANIZADO 3/ 4"- conforme NBR 6943 - rosca conforme NBR ISO 7-1	276	6,56	8.193,75
04	2	TEE GALVANIZADO 2" com rosca	1179	36,49	72,98
05	12	UNIÃO GALVANIZADA 1" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	446	34,20	410,34
06	500	TEE GALVANIZADO 3/ 4" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO	408	8,25	4.122,50

		7-1			
07	25	TEE GALVANIZADO 1" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	442	12,41	310,25
08	25	COTOVELO GALVANIZADO 1" - conforme NBR 6943 - rosca conforme NBR ISO 7-1	266	30,75	768,63
09	25	LUVA GALVANIZADA 1" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	548	8,44	210,94
10	625	LUVA GALVANIZADA 3/4" - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	328	5,90	3.684,38
11	10	NIPLE GALVANIZADO SEXTAVADO DE 1" conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	425	6,85	68,48
12	75	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2" conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	429	11,21	840,75
13	750	NIPLE GALVANIZADO SEXTAVADO 3/ 4"- conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	342	4,70	3.525,00
14	12	NIPLE GALVANIZADO SEXTAVADO DUPLO -REDUÇÃO 3/ 4" X 1/ 2"- conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	478	6,96	83,49
15	05	PLUG GALVANIZADO 1" ROSCA - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	236	5,95	29,73
16	125	PLUG GALVANIZADO 3/ 4" ROSCA - conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	370	19,15	2.393,75
17	25	BUCHAS DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4X1/2	382	4,23	105,63
18	05	PLUG GALVANIZADO 1X1/2"- conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	428	4,47	67,05
19	05	NIPLE GALVANIZADO SEXTAVADO DUPLO -REDUÇÃO 2"- conforme NBR 6943- rosca conforme NBR ISO 7-1	428	21,16	105,80
TOTAL: VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS REAIS					25.218,23

LOTE 03 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
------	--------	-----------	-------------	---------------	-----------------



01	100	REGISTRO DE GAVETA 1"- NBR 14580	344	55,50	5.550,00
02	10	REGISTRO DE GAVETA 1 ½" -NBR 14580	536	122,50	1.225,00
03	30	REGISTRO DE GAVETA ¾ - NBR 14580	474	31,22	936,68
TOTAL: SETE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO REAIS					7.711,68

LOTE 04

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	1.875	REGISTRO DE PRESSÃO em linha de cobre para saneamentoC/ ASA de manobra DN 20 mm 3/ 4", fabricado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14119 e 14120, com rosca de acordo com a ABNT NBR NM ISSO 7-1 para instalação em saneamento	373	38,00	71.250,00
TOTAL: SETENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS					71.250,00

LOTE 05 (COTA RESERVADA DO LOTE 04 PARA ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	625	REGISTRO DE PRESSÃO em linha de cobre para saneamentoC/ ASA de manobra DN 20 mm 3/ 4", fabricado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14119 e 14120, com rosca de acordo com a ABNT NBR NM ISSO 7-1 para instalação em saneamento	373	38,00	23.750,00
TOTAL: VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS					23.750,00

LOTE 06 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

Ítem	Quant.	Descrição	Cód. interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	100 cx com 100	LACRE ANTI FRAUDE COM TRAVAMENTO POR PINOS DE	424	3,33	33.333,33



	unidades	LATÃO OU INOX PARA HIDRÔMETROS COM TUBETEDE ¾" FABRICADO EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM COM ADIÇÃO DE UV CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, COMPOSTO DE DUAS METADES, MODELO MUITO ROBUSTO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO ACIMA DE 210KF E GARANTIA DE 05 ANOS, COM 4 FUROS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. OS LACRES DEVEM SER NUMERADOS E COM LOGO SAAE BARRETOS – FRASE DE ADVERTÊNCIA:"NÃO VIOLE SUJEITO A MULTA" .			
TOTAL: TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS					33.333,33

LOTE 07

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	75	Bobinas de TUBO EM POLIETILENO AZUL 1" – DN 32 MM X ,3MM – PE 80 - ROLO C/ 50 METROS conforme NTS - 048	338	542,50	40.687,50
02	225	Bobinas de TUBO EM POLIETILENO AZUL 3/ 4" – 20MM X2,3MM – PE 80 – ROLO C/ 100 METROS, conforme NTS - 048	245	306,25	68.906,25
TOTAL: CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E					109.593,75



TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

LOTE 08 (COTA RESERVADA DO LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	25	Bobinas de TUBO EM POLIETILENO AZUL 1" – DN 32 MM X ,3MM – PE 80 - ROLO C/ 50 METROS conforme NTS - 048	338	542,50	13.562,50
02	75	Bobinas de TUBO EM POLIETILENO AZUL 3/ 4" – 20MM X2,3MM – PE 80 – ROLO C/ 100 METROS, conforme NTS - 048	245	306,25	22.968,75
TOTAL: TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					36.531,25

LOTE 09 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	200	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO PEAD 32mm x1" – NTS -179	396	8,78	1.756,00
02	2.500	ADAPTADOR MACHO COMPRESSÃO PEAD 20 mm x3/4 " – NTS -179	318	3,18	7.937,50
TOTAL: NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					9.693,50

LOTE 10 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	4.000	Registro c/ adaptador p/ PEAD para RAMAL PREDIAL 20MMX3/ 4" com cabeçote conforme NBR 11.306	242	9,77	39.066,67
TOTAL: TRINTA E NOVE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS					39.066,67

LOTE 11 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód inter no	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	20	ADAPTADOR PVC CURTO 1" MARROM - NBR 5648	475	1,60	32,07
02	20	ADAPTADOR PVC CURTO 2" MARROM NBR 5648	228	7,20	144,00
03	1.000	LUVA PVC L. R. 3/ 4" SOLD./ROSCA - NBR 5648	329	2,25	2.253,33
04	500	LUVA PVC SOLDAVEL 3/ 4" MARROM - NBR 5648	330	0,62	308,33
05	20	PLUG PVC 1" ROSCA - NBR 5648	372	1,82	36,40
06	50	PLUG PVC 3/ 4" ROSCA- NBR 5648	471	0,62	31,17
07	1000	TE PVC SOLDAVEL 3/ 4"- NBR 5648	409	1,05	1.060,00
08	20	TE PVC SOLDAVEL 2" DN 60MM - NBR 5648	441	21,00	420,00
09	50	TE PVC SOLDAVEL 1" DN 32MM - NBR 5648	534	2,58	129,17
10	500	TUBO PVC SOLDAVEL 3/ 4" MARROM - NBR 5648	253	16,45	8.222,50
11	10	BRTUBO PVC 4" BRANCO PARA ESGOTO – DN 100mm	314	57,41	574,13
12	1000	ADAPTADOR PVC CURTO 3/ 4" MARROM	227	0,60	600,00
13	500	ADAPTADOR PVC 4" PONTA COLETOR X BOLSA CERÂMICA – "AREIA INTERNO"	607	30,33	15.166,67
14	500	ADAPTADOR PVC 4" BOLSA CERÂMICA x PONTA COLETOR – "AREIA EXTERNO"	2061	31,57	15.833,33
15	50	TUBO PVC ROSCA 1" – BRANCO-32MM conforme PECP -34 CEDIPLAC	447	51,90	2.595,00
16	100	TUBO PVC ROSCA 3/ 4" – BRANCO – 25MM	448	36,05	3.604,67

		conforme PECP -34 CEDIPLAC			
17	30	CAPS PVC COLAVEL 1" – 32MM - NBR 5648	472	1,63	48,90
18	50	CAPS PVC COLAVEL 2" – 60MM - NBR 5648	468	9,07	453,33
19	10	COTOVELO PVC SOLDAVEL 1"X90° - NBR 5648	278	2,37	23,67
20	15	COTOVELO PVC SOLDAVEL 2" - NBR 5648	449	17,45	261,80
21	1000	COTOVELO PVC SOLDAVEL 3/ 4"- NBR 5648	277	0,75	750,00
22	30	LUVA PVC L. R. 1" SOLD./ROSCA - NBR 5648	461	5,69	170,70
23	200	CAPS PVC COLAVEL ¾ NBR 5648	280	0,95	190,67
24	1000	COTOVELO PVC SOLDAVEL 3/ 4"- X45NBR 5648	2879	0,92	916,67
TOTAL: CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS					53.826,51

LOTE 12 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	150	CAPS PVC PBA 2" DN 60MM C/ ANEL – NBR 5647	281	7,43	1.115,00
02	150	CAPS PVC PBA 3" DN 75MM C/ ANEL – NBR 5647	589	23,33	3.500,00
03	10	CAPS PVC PBA 4" DN 100MM C/ ANEL – NBR 5647	282	36,00	360,00
04	20	CURVA PVC/PBA 2" X 45° - 50MMX 45° C/ ANEL - NBR 5647	549	17,78	355,50
05	20	CURVA PVC/PBA 2" X 90° - 50MM X 90° C/ ANEL - NBR 5647	295	21,17	423,40
06	20	CURVA PVC/PBA 4"X90° - 100mmx90° C/ANEL NBR - NBR 5647	455	80,16	1.603,20

07	20	CURVA PVC/PBA 4"X45° - 100mmx45° C/ANEL NBR 5647	456	66,46	1.329,25
08	04	REDUÇÃO PVC/PBA 6"X4" – 160X110mm	476	164,00	656,00
09	04	REDUÇÃO PVC/PBA 8"X6" – 200X160mm	389	233,33	933,33
10	10	REDUÇÃO PVC/PBA 4" X 2" - NBR 5647	384	35,67	356,67
11	05	CURVA 22.30 PBAPB 100/DE 110 JE4"	414	72,46	362,31
12	10	CURVA 22.30 PBA PB 50/DE 60 JE 2"	410	16,15	161,50
TOTAL: ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS E DEZESSEIS REAIS					11.156,16

LOTE 13

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	375	TUBO PVC /PBA 4" CL. 15 – MARROM – DN 100MM – NBR 5647	540	208,83	78.310,31
02	2250	TUBO PVC/PBA 2" CL. 15 – MARROM C/ ANEL- NBR 5647	405	67,71	152.336,25
03	09	TUBOS PVC/PBA 3"		124,16	1.117,46
TOTAL: DUZENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS					231.764,02

LOTE 14 (COTA RESERVADA DO LOTE 13 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	125	TUBO PVC /PBA 4" CL. 15 – MARROM – DN 100MM – NBR 5647	540	208,83	26.103,44
02	750	TUBO PVC/PBA 2" CL. 15 – MARROM C/ ANEL- NBR 5647	405	67,71	50.778,75
03	03	TUBOS PVC/PBA 3"		124,16	372,49
TOTAL: SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS					77.254,68

LOTE 15 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	35	TE PVC/PBA4" – 110MM – NBR 5647	486	64,52	2.258,20
02	35	TE PVC/PBA4" X 2" – NBR 5647	501	62,22	2.177,70
03	50	TE PVC/PBA 2"X2" 60MM COM ANEL NBR 5647	484	18,31	915,50
04	200	LUVA DE CORRER PVC/PBA 2" DN 60MM C/ ANEL NBR 5647	331	12,26	2.452,00
05	100	LUVA DE CORRER PVC/PBA 4" DN 60MM C/ ANEL NBR 5647	332	38,83	3.883,00
06	100	LUVA DE CORRER PVC/PBA 3" C/ANEL NBR 5647	547	29,37	2.937,00
07	1000	LUVA PVC LR ¾" SOLDÁVEL/ROSCA	329	2,40	2.400,00
TOTAL: DEZESSETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS					17.023,40

LOTE 16

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	750	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 6" –OCRE- JEI/JERI DN 150 X 160MM C/ ANEL – NBR 7362 (LISO OU CORRUGADO)	1184	159,37	59.764,69
02	1500	TUBO COLETOR DE ESGOTO (LISO OU CORRUGADO) OCRE PVC JEI/JERI DN 100/DE 110/NBR 7362	604	75,92	113.880,00
03	38	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 8" –OCRE- JEI/JERI DN 200 X 210 MM C/ ANEL – NBR 7362 (LISO OUCORRUGADO)	1185	303,36	11.527,68
04	08	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 10" –OCRE- JEI/JERI DN 250 X 260 MM C/ ANEL – NBR 7362 (LISO OU CORRUGADO)	327	545,29	4.362,34
05	15	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 12" –OCRE- JEI/JERI DN 300 X 310 8.277,06MM C/ ANEL – NBR 7362(LISO OU CORRUGADO)	559	774,02	11.610,34
06	08	TUBO COLETOR DE ESGOTO OCRE 350mm/NBR 7362(LISO OU CORRUGADO)	2710	1.034,63	8.277,06
TOTAL: DUZENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E					209.422,11

DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS

LOTE 17 (COTA RESERVADA DO LOTE 16 PARA ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	250	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 6" –OCRE- JEI/JERI DN 150 X 160MM C/ ANEL – NBR 7362(LISO OU CORRUGADO)	1184	159,37	19.921,56
02	500	TUBO COLETOR DE ESGOTO (LISO OU CORRUGADO)OCRE PVC JEI/JERI DN 100/DE 110/NBR 7362	604	75,92	37.960,00
03	12	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 8" –OCRE- JEI/JERI DN 200 X 210 MM C/ ANEL – NBR 7362 (LISO OUCORRUGADO)	1185	303,36	3.640,32
04	02	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 10" –OCRE- JEI/JERI DN 250 X 260 MM C/ ANEL – NBR 7362 (LISO OU CORRUGADO)	327	545,29	1.090,59
05	05	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO 12" –OCRE- JEI/JERI DN 300 X 310 MM C/ ANEL – NBR 7362(LISO OU CORRUGADO)	559	774,02	3.870,11
06	02	TUBO COLETOR DE ESGOTO OCRE 350mm/NBR 7362(LISO OU CORRUGADO)	2710	1.034,63	2.069,27
TOTAL: SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS					68.551,85

LOTE 18 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	500	SELIMCOMPACTO DE PVC JEI (BOLSA COM ANEL) COMPOSTO COM TRAVA ROSCAVÉL, POSICIONADOR, ANEL LABIAL E ANEL DA TRAVA 150MM X 100 MM- OCRE –ESGOTO- NBR 10.569/10570	609	21,00	10.500,00
02	20	SELIMCOMPACTO DE PVC JEI (BOLSA COM ANEL) COMPOSTO COM TRAVA ROSCAVÉL, POSICIONADOR,	2240	47,67	953,33



		ANEL LABIAL E ANEL DA TRAVA 200MM X 100 MM- OCRE-ESGOTO- NBR 10.569/10570			
TOTAL: ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS					11.453,33

LOTE 19 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	100PÇ	CURVA PVC 4" X 45° -CURTA- OCRE- P/ ESGOTO JEI/JERI - NBR 10569/10570	508	16,38	1.638,25
02	1500 PÇ	CURVA PVC 4" X 90° - CURTA- OCRE- P/ ESGOTO JEI/JERI – NBR 10569/10570	605	19,76	29.643,75
03	10 PÇ	CURVA PVC 6" X 90° - CURTA-OCRE- P/ ESGOTO JEI/JERI- NBR 10569/10570	2238	69,32	693,20
04	10PÇ	LUVA DE CORRER 8" –OCRE- P/COLETOR ESGOTO JE C/ANEL – NBR 10569/10570	229	87,67	876,57
05	150	LUVA DE CORRER 4" – OCRE- P/COLETOR ESGOTO JE C/ANEL – NBR 10569/10570	349	19,00	2.850,00
06	20	LUVA DE CORRER 6" –OCRE- P/COLETOR ESGOTO JE C/ANEL – NBR 10569/10570	517	42,53	850,67
07	300	SELA COMPACTA PVC 6"4"-OCRE- P/ TUBO CORRUGADO NBR 10569/10570	1417	20,78	6.234,00
08	50	CAPS PVC OCRE 4" 100MM C/ ANEL		18,04	902,00
TOTAL: QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS					43.688,44

LOTE 20

item	Quant.	Descrição	Cód. Interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	375	TUBO PVC DEFOFO AZUL 6" DN 150MM C/ANEL – NBR 7665 NBR 7665, ou PVCO PN 12,5 adução azul , ISSO 16422	262	380,07	142.526,25
02	38	TUBO PVC DEFOFO AZUL 8" DN 200MM C/ANEL –NBR 7665 NBR 7665, ou PVCO PN 12,5 adução azul , ISSO	350	704,30	26.763,50

		16422			
03	23	TUBO PVC DEFOFO AZUL 10" DN 250MM C/ANEL – NBR 7665 NBR 7665, ou PVCO PN 12,5 adução azul , ISSO 16422	593	1.019,18	23.441,14
04	38	TUBO PVC DEFOFO AZUL 12" DN 300MM C/ANEL –NBR 7665 NBR 7665, ou PVCO PN 12,5 adução azul , ISSO 16422	443	1.471,37	55.912,16
TOTAL: DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS					248.643,05

LOTE 21 (COTA RESERVADA DO LOTE 20 PARA ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód. Interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	125	TUBO PVC DEFOFO AZUL 6" DN 150MM C/ANEL – NBR 7665 NBR 7665, ou PVCO PN 12,5 adução azul , ISSO 16422	262	380,07	47.508,75
02	12	TUBO PVC DEFOFO AZUL 8" DN 200MM C/ANEL –NBR 7665 NBR 7665, ou PVCO PN 12,5 adução azul , ISSO 16422	350	704,30	8.451,63
03	7	TUBO PVC DEFOFO AZUL 10" DN 250MM C/ANEL – NBR 7665 NBR 7665, ou PVCO PN 12,5 adução azul , ISSO 16422	593	1.019,18	7.134,26
04	12	TUBO PVC DEFOFO AZUL 12" DN 300MM C/ANEL –NBR 7665 NBR 7665, ou PVCO PN 12,5 adução azul , ISSO 16422	443	1.471,37	17.656,47
TOTAL: OITENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS					80.751,11

LOTE 22(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód. Interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
05	5	TUBO PVC DEFOFO AZUL 14" DN 350MM C/ANEL –NBR 7665 – PN 60 JEI	2611	2717,33	13.586,67
TOTAL: TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS					13.586,67

LOTE 23 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód. Interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	10	LUVA DE CORRER DEFOFO 10" DN 250mm C/ANEL	341	355,67	3.556,67
02	15	LUVA DE CORRER DEFOFO 6"DN150 MM C/anel	479	176,00	2.640,00
03	10	LUVA DE CORRERDEFOFO 8" DN 200mm C/ANEL	317	246,00	2.460,00
TOTAL: OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS					8.656,67

LOTE 24 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód. Interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	1500	UNIÃO COMPRESSÃO em PVC para tubo PEAD DN 20 mm conforme ABNT NBR 9052	321	5,13	7.691,25
02	100	UNIÃO COMPRESSÃO em PVC para tubo PEAD DN 32 mm conforme ABNT NBR 9052	407	16,00	1.600,00
TOTAL: NOVE MIL SUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					9.291,25

LOTE 25

item	Quant.	Descrição	Cód. Interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	1125	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 2"X3/4" DN 50X20(COLAR + DERIVAÇÃO ONTADO) CONFORME NTS 175	336	39,33	44.250,00
02	75	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 2"X1" DN 50X32(COLAR + DERIVAÇÃO ONTADO) CONFORME NTS 175	337	42,67	3.200,00

03	225	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 4"X3/4" DN 100x20 (COLAR + DERIVAÇÃO ONTADO) CONFORME NTS 175	339	58,00	13.050,00
04	150	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 4"X1" DN 100x32 (COLAR + DERIVAÇÃO ONTADO) CONFORME NTS 175	340	74,33	11.150,00
5	225	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 3X34" (COLAR + DERIVAÇÃO) CONFORME NTS 175		59,67	13.425,00
6	150	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 3X1" (COLAR + DERIVAÇÃO) CONFORME NTS 175		58,33	8.750,00
TOTAL: NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS					93.825,00

LOTE 26 (COTA RESERVADA DO LOTE 25 PARA ME/EPP/MEI)

item	Quant.	Descrição	Cód. Interno	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
01	375	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 2"X3/4" DN 50X20(COLAR + DERIVAÇÃO ONTADO) CONFORME NTS 175	336	39,33	14.750,00
02	25	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 2"X1" DN 50X32(COLAR + DERIVAÇÃO ONTADO) CONFORME NTS 175	337	42,67	1.066,67
03	75	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 4"X3/4" DN 100x20 (COLAR + DERIVAÇÃO ONTADO) CONFORME NTS 175	339	58,00	4.350,00



	50	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 4"X1" DN 100x32 (COLAR + DERIVAÇÃO ONTADO) CONFORME NTS 175	340	74,33	3.716,67
5	75	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 3X34" (COLAR + DERIVAÇÃO) CONFORME NTS 175	59,67	59,67	4.475,00
6	50	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 3X1" (COLAR + DERIVAÇÃO) CONFORME NTS 175	58,33	58,33	8.900,00
TOTAL: TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS					37.258,33

2. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almojarifado do SAAEB, em até 30 (trinta) dias contados da ordem de empenho;

5.2 A nota de empenho será enviada por fax ou e-mail, devendo as **FORNECEDORAS** acusar o seu recebimento, apondo data e assinatura do responsável, e 39eenvia-la, na sequência, pelo mesmo meio ao SAAEB.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal.

3.2 Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com os materiais fornecidos.



3.3 O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à fornecedora e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.4 Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

4. Inspeção

4.1 Os materiais deverão vir inspecionados.

4.2 As empresas credenciadas pelo SAAEB para fazer a inspeção são as seguintes:

➤ **Sanequali Saneamento e Qualidade em Inspeção Ltda.**

Telefone: (011) 5671-5818

➤ **Qualibiental Eng. Arq. E Consultoria Ltda.**

Telefone (11)3836-1644

5 - LACRE ANTI FRAUDE

5.1 Os Lacres deverão ser resistentes a raios ultravioletas, podendo suportar esforço de tração superior à de 210 kgf, comprovado através de laudo de ensaio de tração, comprovando a capacidade técnica, que deverá ser apresentado pelo



vencedor do lote 06. O lacre deverá ser projetado de forma que, caso seja submetido à tentativa de violação, esta ficará evidente e o lacre, irrecuperável



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2017

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Identificação da Proponente:

LOTE *****

item	Quant.	Descrição	Marca	VI Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
****	*****	*****			
TOTAL					

Prazo de Validade da Proposta:

Condição de pagamento:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/SP

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO nº 22/2017

Processo nº 490/2017

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



ANEXO V

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº**DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Pregão nº 22/2017

PROCESSO Nº 490/2017

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 490/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

Aos *****do ano de dois mil e *****, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede na rua 30 n.º 220, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º 12.586.366 e CPF 045.825.028-73, por força do Pregão Presencial n.º 22/2017, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa *****inscrita no CNPJ *****, com sede na ***** , nesta cidade de Barretos , Estado de São Paulo, doravante denominada **FORNECEDORA**, objetivando o fornecimento do objeto conforme cláusula 1ª abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, do artigo 153 B da Lei Orgânica do Município de Barretos e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e das cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais hidráulicos

1.2 O preço registrado será utilizado somente pelo SAAE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E DO VALOR REGISTRADO

2.1 A FORNECEDORA, bem como os quantitativos e preços registrados são os seguintes:



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

4.1 A FORNECEDORA poderá solicitar alteração do valor registrado de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

4.2 A FORNECEDORA deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos a documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro relativo ao compromisso assumido, e, portanto, da necessidade de alteração do valor registrado.

4.3 O SAAEB analisará a documentação probatória apresentada pela FORNECEDORA, de modo a verificar o cabimento da alteração pretendida.

4.4 Ainda que confirmado o cabimento da alteração, o SAAEB poderá negociar com a FORNECEDORA para obtenção de proposta que lhe seja mais vantajosa.

4.5 Na hipótese de não haver êxito na negociação, o SAAEB poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, e, a seu critério, convocar as demais participantes da licitação para exercer igual direito de negociação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 A FORNECEDORA terá seus registros cancelados quando:

5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



5.1.2 Deixar de retirar ou de receber a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo SAAEB , sem justificativa aceitável;

5.1.3 Recusar-se a reduzir o valor registrado, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou decorrentes de disposição legal e de comprovada percussão;

5.1.4 Houver comprovadas razões de interesse público.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Superintendência do SAAE.

5.3 A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento dos seus respectivos registros de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que venha comprometer o cumprimento do compromisso assumido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do Anexo II – Termo de Referência do Edital deste procedimento licitatório, a **FORNECEDORA** será convocada para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções abaixo estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1 Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados nesta Ata de Registro de Preços e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisadas pelo SAAEB, tais como:

6.1.1.1 quando a FORNECEDORA deixar de encaminhar toda a documentação necessária ao pagamento do fornecimento;

6.1.1.2 sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização e não disciplinada de forma diversa nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Será aplica MULTA:



6.1.2.1 de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso na entrega dos produtos e até o 5º (quinto) dia. A partir do 6º (sexto) dia o percentual passa a ser de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) e correspondente a 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia de aplicação de multa o SAAEB, motivadamente, poderá considerar caracterizada a inexecução total do compromisso assumido, passível de rescisão.

6.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em lei.

6.1.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado se as FORNECEDORAS negarem-se a entregar os produtos, sem motivo consistente devidamente apresentado e aceito pelo SAAEB, ou praticarem falhas sucessivas, ou ainda, se por total descumprimento das condições assumidas levar o SAAEB ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

6.1.3 Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas:

6.1.3.1 Se a FORNECEDORA, por atrasos sucessivos e não justificados, levar ao SAAEB a cancelar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3.2 Se a FORNECEDORA deixar de cumprir definitivamente as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no Anexo II – Termo de Referência do respectivo procedimento licitatório.

6.1.4 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime as FORNECEDORAS da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao SAAEB.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO



7.1 A fiscalização, autorização e conferência do objeto desta ata serão realizados pela Chefe do setor do Almoxarifado Sra. Daniela Gonçalves Oliveira, portadora do CPF nº ***** da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1 As normas relativas às condições de fornecimento, emissão de notas fiscais, pagamentos, direitos e deveres das partes, bem como outras pertinentes à contratação, constam do Edital do Pregão Presencial n.º 22/2017 e de seu respectivo Anexo II – Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços, é competente o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Barretos

P/ SAAEB:

Silvio de Brito de Ávila

Superintendente

P/ FORNECEDORA